

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....	1		28
Atos do Poder Executivo	1	9	
Casa Militar		13	
Secretaria de Governo	3	13	
Secretaria de Gestão Administrativa	3	13	
Secretaria de Fazenda e Planejamento	3	14	28
Secretaria de Educação	5	16	31
Secretaria de Saúde		22	31
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras	5	24	31
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social.....	6	26	32
Polícia Civil do Distrito Federal		26	
Polícia Militar do Distrito Federal	6		33
Secretaria de Cultura.....			34
Secretaria de Desenvolvimento Econômico.....			34
Secretaria de Comunicação Social	6		
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação	7	26	34
Secretaria de Esporte e Lazer.....	7		
Secretaria de Trabalho e Direitos Humanos.....		26	
Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais.....	7	27	36
Tribunal de Contas do Distrito Federal			36
Ineditoriais			37

SEÇÃO I**ATOS DO PODER LEGISLATIVO****CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA
LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL****DESPACHOS DO GERENTE**

Em 19 de março de 2003

Com base no Decreto número 16.098/94, artigos 80 e 81 e consoante às instruções contidas nos autos, RECONHECEMOS a dívida por Exercícios Anteriores e, em decorrência, AUTORIZAMOS a emissão e liquidação da Nota de Empenho, nos valores abaixo especificados à conta do elemento de despesa 339092.

PROCESSO Nº 001.0281/2003 vol. 02; Interessado: CARPEVIE – Centro de Medicina Integrada Ltda. Valor R\$ 2.563,20 (Dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte centavos); NF 533

PROCESSO Nº 001.0225/2003 vol. 03; Interessado: Hospital Anchieta. Valor R\$ 2.815,76 (Dois mil, oitocentos e quinze reais e setenta e seis centavos); NF 60420.

PROCESSO Nº 001.0142/2003 vol. 05; Interessado: AMAI - Associação Médica de Assistência Integrada. Valor R\$ 13.279,32 (Treze mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos); NF 6874.

PROCESSO Nº 001.0280/2003 vol. 03; Interessado: CCPD – Centro de Cirurgia Plástica e Dermatologia S/C Ltda. Valor R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais); NF 530.

PROCESSO Nº 001.0070/2002 vol. 378; Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF - AMHP. Valor R\$ 4.860,00 (Quatro mil, oitocentos e sessenta reais); NF 42281.

Com base no Decreto número 16.098/94, artigos 80 e 81 e consoante às instruções contidas nos autos, RECONHECEMOS a dívida por Exercícios Anteriores e, em decorrência, AUTORIZA-

MOS a emissão e liquidação da Nota de Empenho, nos valores abaixo especificados à conta do elemento de despesa 339092.

PROCESSO Nº 001.0278/2003 vol. 03; Interessado: Radiologia Anchieta S/C Ltda. Valor R\$ 5.403,84 (Cinco mil, quatrocentos e três reais e oitenta e quatro centavos); NF 13032.

PROCESSO Nº 001.0250/2003 vol. 04; Interessado: Laboratório de Patologia e Citologia Aplicada Ltda. Valor R\$ 21,00 (Vinte e um reais); NF 3844.

PROCESSO Nº 001.0136/2003 vol. 05; Interessado: Associação do Corpo Clínico da Casa de Saúde São Lucas. Valor R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais); NF 3763.

PROCESSO Nº 001.0225/2003 vol. 04; Interessado: Hospital Anchieta. Valor R\$ 2.105,99 (Dois mil, cento e cinco reais e noventa e nove centavos); NF 60422.

PROCESSO Nº 001.0227/2003 vol. 07; Interessado: Hospital Pacini de Oftalmologia Ltda. Valor R\$ 287,00 (Duzentos e oitenta e sete reais); NF 592.

PROCESSO Nº 001.0706/2003 vol. 02; Interessado: VIDA – Centro de convivência e Atenção Psicossocial. Valor R\$ 1.927,13 (Um mil, novecentos e vinte e sete reais e treze centavos); NF 2775.

PROCESSO Nº 001.0204/2003 vol. 04; Interessado: Clínica Rubinger Ltda. Valor R\$ 21,98 (Vinte e um reais e noventa e oito centavos); NF 1155.

PROCESSO Nº 001.0177/2003 vol. 03; Interessado: CLIOAD – Clínica de Otorrinolaringologia e Audiologia. Valor R\$ 275,00 (Duzentos e setenta e cinco reais); NF 4674.

PROCESSO Nº 001.0254/2003 vol. 04 ; Interessado: Laboratório Pasteur Patologia Clínica S/C Ltda. Valor R\$ 317,00 (Trezentos e dezessete reais); NF 76199.

PROCESSO Nº 001.0228/2003 vol. 02 ; Interessado: Hospital Protonorte. Valor R\$ 13.148,70 (Treze mil, cento e quarenta e oito reais e setenta centavos); NF 16861.

PROCESSO Nº 001.0207/2003 vol. 02 ; Interessado: Centro Médico Geral de Saúde do Gama Ltda. – CMG. Valor R\$ 808,18 (Oitocentos e oito reais e dezoito centavos); NF .5463.

PROCESSO Nº 001.0574/2003 vol. 03 ; Interessado: Hospital Santa Marta Valor R\$ 2.255,90 (Dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos); NF .10111.

PROCESSO Nº 001.0617/2003 vol. 02 ; Interessado: INBOL - Instituto Brasiliense de Olhos S/C Ltda. Valor R\$ 3.861,80 (Três mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta centavos); NF 14479.

PROCESSO Nº 001.0152/2003 vol. 02 ; Interessado: CARDIONORTE - Cardiologistas Associados da Asa Norte S/C Ltda. Valor R\$ 427,60 (Quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos); NF 766.

PROCESSO Nº 001.0259/2003 vol. 02 ; Interessado: LAF – Empresa de Serviços Hospitalares (Hospital Brasília) Valor R\$ 4.450,22 (Quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos); NF .2896.

ANA MARIA STAMILLO ALIMENTI E SOUZA PINTO

ATOS DO PODER EXECUTIVO**DECRETO Nº 23.662, DE 17 DE MARÇO DE 2003**

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

A VICE-GOVERNADORA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DIS-

TRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, e pelos incisos VII e XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso III, alínea "a", da Lei nº 3.119, de 30 de dezembro de 2002, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº: 220.000.101/2003, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Esporte e Lazer crédito suplementar, no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) para atender a programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente do convênio firmado entre a União Federal por meio do Ministério do Esporte e Turismo e o Distrito Federal por meio da Secretaria de Estado de Esportes e Lazer, objetivando a modernização da infra-estrutura esportiva para uso da comunidade carente do Distrito Federal.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º A despesa decorrente do presente decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de março de 2003
115º da República e 43º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

ANEXO I R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA

ANEXO AO DECRETO N.º	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
					OUTRAS FONTES	TOTAL
	RECEITA DO DISTRITO FEDERAL	2471.99.00	132	7.000.000		7.000.000
2003AC00136					TOTAL	7.000.000

ANEXO II R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO N.º	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
					RECURSOS DE TODAS AS FONTES
340101/00001	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER				7.000.000
27..812..3300.1270	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS E PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS				
REF. 000727	0009 MANUTENÇÃO E REFORMA DOS PRÓPRIOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	44.90.51	132	7.000.000	7.000.000
2003AC00136				TOTAL	7.000.000

DECRETO Nº 23.678, DE 21 DE MARÇO DE 2003

Dá nova redação ao Decreto nº 22.671, de 11 de janeiro de 2002.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, e pelos incisos VII e XXVI do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o disposto no artigo 48, da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977, decreta:

Art. 1º - O Decreto nº 22.671, de 11 de janeiro de 2002, que transforma na estrutura organizacional da Polícia Militar do Distrito Federal, o Comando de Policiamento de Trânsito em Comando de Policiamento Especializado, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica criado na estrutura organizacional da Polícia Militar do Distrito Federal, o Comando de Policiamento Especializado – CPEsp, órgão de execução, subordinado ao Comandante-Geral da Corporação.

Art. 2º - Ao CPEsp, operacionalmente vinculado ao Chefe do Estado-Maior, compete o planejamento, comando, coordenação, fiscalização e controle operacional das respectivas unidades subordinadas, de acordo com as diretrizes emanadas do Estado-Maior da Corporação.

Art. 3º - O CPEsp, será sediado na Região Administrativa I – Brasília, em local a ser definido pelo Comandante-Geral da Corporação.

Art. 4º - O Quadro de Organização do CPEsp, respeitadas os quantitativos constantes da Lei de Fixação de Efetivo, será aprovado pelo Comandante-Geral e publicado em Boletim Reservado da Corporação.

Art. 5º - Fica extinto na estrutura organizacional da Polícia Militar do Distrito Federal, o Comando

de Policiamento de Trânsito (CPTran), criado pelo Decreto nº 17.635, de 28 de agosto de 1996.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de março de 2003
115º da República e 43º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

DECRETO Nº 23.679, DE 21 DE MARÇO DE 2003

Cria na Polícia Militar do Distrito Federal, o Comando de Policiamento Regional Leste – CPRL. A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, e pelos incisos VII e XXVI do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o disposto no artigo 48, da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977, decreta:

Art. 1º - Fica criado na estrutura organizacional da Polícia Militar do Distrito Federal o Comando de Policiamento Regional Leste – CPRL, órgão de execução, subordinado ao Comandante-Geral da Corporação.

Art. 2º - Ao CPRL, operacionalmente vinculado ao Chefe do Estado-Maior, responsável pela manutenção do policiamento ostensivo nas RA V – Sobradinho, RA VI – Planaltina, RA VII – Paranoá e RA XIV – São Sebastião, compete o planejamento, comando, coordenação, fiscalização e controle operacional das unidades operacionais subordinadas, de acordo com as diretrizes emanadas do Estado-Maior da Corporação.

Art. 3º - O CPRL, será sediado na Região Administrativa V – Sobradinho, em local a ser definido pelo Comandante-Geral da Corporação.

Art. 4º - O Quadro de Organização do CPRL, respeitadas os quantitativos constantes da lei de fixação de efetivo, será aprovado pelo Comandante-Geral e publicado em Boletim Reservado da Corporação.

Art. 5º - Fica extinto na estrutura organizacional da Polícia Militar do Distrito Federal, o Primeiro Comando de Policiamento Regional (CPR/1), criado pelo Decreto nº 13.522, de 30 de outubro de 1991.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de março de 2003
115º da República e 43º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

DECRETO Nº 23680, DE 21 DE MARÇO DE 2003

Cria na Polícia Militar do Distrito Federal, o Comando de Policiamento Regional Metropolitano – CPRM.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, e pelos incisos VII e XXVI do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o disposto no artigo 48, da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977, decreta:

Art. 1º - Fica criado na estrutura organizacional da Polícia Militar do Distrito Federal o Comando de Policiamento Regional Metropolitano – CPRM, órgão de execução, subordinado ao Comandante-Geral da Corporação.

Art. 2º - Ao CPRM, operacionalmente vinculado ao Chefe do Estado-Maior, responsável pela manutenção do policiamento ostensivo nas RA I – Brasília, RA VIII – Núcleo Bandeirante, RA X – Guarará, RA XI – Cruzeiro, RA XVI – Lago Sul, RA XVII – Riacho Fundo, RA XVIII – Lago Norte e RA XIX – Candangolândia, compete o planejamento, comando, coordenação, fiscalização e controle operacional das unidades operacionais subordinadas, de acordo com as diretrizes emanadas do Estado-Maior da Corporação.

Art. 3º - O CPRM, será sediado na Região Administrativa I – Brasília, em local a ser definido pelo Comandante-Geral da Corporação.

Art. 4º - O Quadro de Organização do CPRM, respeitadas os quantitativos constantes da lei de fixação de efetivo, será aprovado pelo Comandante-Geral e publicado em Boletim Reservado da Corporação.

Art. 5º - Fica extinto na estrutura organizacional da Polícia Militar do Distrito Federal, o Comando de Policiamento – CP, criado pelo Decreto nº 9.669, de 12 de agosto de 1986.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de março de 2003
115º da República e 43º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 321-6736 – 223-6848 – 323-9012

Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA
Governadora em Exercício

BENJAMIN SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo

LAEZIA GLÓRIA BEZERRA
Diretora de Divulgação

DECRETO Nº 23.681, DE 21 DE MARÇO DE 2003

Cria na Polícia Militar do Distrito Federal, o Comando de Policiamento Regional Oeste – CPRO. A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, e pelos incisos VII e XXVI do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o disposto no artigo 48, da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977, decreta:

Art. 1º - Fica criado na estrutura organizacional da Polícia Militar do Distrito Federal o Comando de Policiamento Regional Oeste – CPRO, órgão de execução, subordinado ao Comandante-Geral da Corporação.

Art. 2º - Ao CPRO, operacionalmente vinculado ao Chefe do Estado-Maior, responsável pela manutenção do policiamento ostensivo nas RA II – Gama, RA III – Taguatinga, RA IV – Brazlândia, RA IX – Ceilândia, RA XII – Samambaia, RA XIII – Santa Maria e RA XV – Recanto das Emas, compete o planejamento, comando, coordenação, fiscalização e controle operacional das unidades operacionais subordinadas, de acordo com as diretrizes emanadas do Estado-Maior da Corporação.

Art. 3º - O CPRO, será sediado na Região Administrativa III – Taguatinga, em local a ser definido pelo Comandante-Geral da Corporação.

Art. 4º - O Quadro de Organização do CPRO, respeitado os quantitativos constantes da Lei de Fixação de Efetivo, será aprovado pelo Comandante-Geral e publicado em Boletim Reservado da Corporação.

Art. 5º - Fica extinto na estrutura organizacional da Polícia Militar do Distrito Federal, o Segundo Comando de Policiamento Regional (CPR/2), criado pelo Decreto nº 13.522, de 30 de outubro de 1991.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de março de 2003
115º da República e 43º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

ATO DA GOVERNADORA
Em 21 de março de 2003

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

Em complementação à Declaração de Contrapartida anteriormente apresentada, declaramos que no caso de não haver recursos orçamentários disponíveis do Programa HABITAR BRASIL/BID, referente ao Subprograma de Urbanização de Assentamentos Subnormais, o Governo do Distrito Federal assumirá como contrapartida, a diferença entre o orçamento aprovado por ocasião da assinatura do Contrato de Repasse nº 138.027-18/2002, e a proposta da empresa vencedora da Concorrência nº 2/2002, no total de R\$1.759.697,13 (um milhão, setecentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e noventa e sete reais e treze centavos) para execução da urbanização da Vila Varjão, Região Administrativa do Lago Norte – RA XVIII.

MARIA DE LOURDES ABADIA
Em Exercício

SECRETARIA DE GOVERNO

DESPACHO DA SECRETÁRIA
Em 20 de janeiro de 2003

PROCESSO : 010.000.902/2002;
INTERESSADO : ANTONIO VENÂNCIO DA SILVA & CIA LTDA.
ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO a dispensa de licitação, com fulcro no inciso X do artigo 24, do citado Diploma Legal, a favor da empresa em epígrafe, conforme Nota de Empenho nº 0021/2003-SEG, de 20 de janeiro de 2003, referente às despesas com locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Extraordinária de Fiscalização de Atividades Urbanas, durante o corrente exercício.

GRACIANA GARCIA LOBO
Adjunta

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
Em 20 de março de 2003 (*)

PROCESSOS Nº : 010.000.354/2002
INTERESSADO : FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE BRASÍLIA - FUBRA; ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, c/c a Portaria nº 01 - SEG, de 09 de maio de 2002, RECONHEÇO A DÍVIDA referida no processo supra e autorizo a realização da despesa, no valor total de R\$ 59.200,00 (cinquenta e nove mil e duzentos reais), referente a despesas com uma porta de conectividade "IP", espinha dorsal da internet para atender a SEG, inerente aos meses de maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/2002. Publique-se e encaminhe-se ao NOF/DAF/SEG, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho, à conta do elemento de despesa 3390 92 Despesas de Exercício Anteriores, da Atividade 8517 - 0157 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SEG.

BAUER FERREIRA BARBOSA

(*) Republicado por ter saído com incorreção do original, publicado no DODF 10, de 14/01/2003)

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA
Em 18 de março de 2003

Processo:151.000.146/1999

ASSUNTO: Prestação de Serviço GDF/NET.

Ratifico, para os fins do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade da licitação em favor da BRASIL TELECOM S/A, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil, e duzentos reais), relativo a Nota de Empenho por Estimativa nº 2003NE00042, para atender despesas com prestação de serviços de acesso GDF/NET.

A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se e devolva-se ao Arquivo Público do Distrito Federal para as demais providências.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

DESPACHO DO SECRETÁRIO ADJUNTO
Em 19 de março de 2003

PROCESSO Nº: 030.001.106/2003

INTERESSADO: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PIONEIRO

ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do Art. 38, combinado com os incisos II e IV do Art. 39 do citado diploma legal e de acordo com as atribuições regimentais, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e autorizo também o pagamento no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), a favor do CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PIONEIRO, referente a despesas com taxa extra de condomínio, referente aos meses de julho a dezembro de 2002, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária no programa de trabalho 04.122.0100.8514-0129 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da SGA, Fonte 100, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, da Secretaria de Gestão Administrativa. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Diretoria de Apoio Operacional/SGA para os demais procedimentos administrativos.

LUIZ CARLOS DE ALMEIDA CAPELA

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 230, DE 19 DE MARÇO DE 2003

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, resolve:

I - Promover, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, de acordo com a Portaria nº 4, de 08 de janeiro de 2003.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

ANEXO I R\$1,00
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

		REDUÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ANEXO À PORTARIA Nº 230	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTES	DETALHADO	TOTAL
130103/00001	19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				7.000.000
04.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 000150	0017 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	31.90.11	101	3.500.000	3.500.000
28.846.0001.9033	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO				
Ref. 001001	0001 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	33.90.47	100	3.500.000	3.500.000
2003AC00149				TOTAL	7.000.000

ANEXO II R\$1,00
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

		ACRÉSCIMO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ANEXO À PORTARIA Nº 230	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTES	DETALHADO	TOTAL
130103/00001	19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				7.000.000
04.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 000150	0017 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	31.90.11	100	3.500.000	3.500.000
28.846.0001.9033	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO				
Ref. 001001	0001 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	33.90.47	101	3.500.000	3.500.000
2003AC00149				TOTAL	7.000.000

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 21 de março de 2003

PROCESSO N.º : 040.001.450/2003

INTERESSADO: Banco de Brasília S/A - BRB

ASSUNTO: Prestação de Serviços

Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei n.º 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação em favor do Banco de Brasília S/A – BRB, objetivando atender despesas com o contrato para prestação de serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas do Distrito Federal e respectiva prestação de contas por meio magnético, por transmissão eletrônica de dados ou mediante a entrega física de documentos, pelos estabelecimentos do Agente Arrecadador.

A Inexigibilidade de Licitação foi reconhecida com fundamento no “caput” do art. 25 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Apoio Operacional/SEFP, para as demais providências.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 21 DE MARÇO DE 2003

Estabelece procedimentos a serem adotados nas aquisições de medicamentos e materiais médico-hospitalares de interesse da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, no uso das suas atribuições regimentais; e

Considerando a necessidade de se disciplinar e agilizar os procedimentos licitatórios, notadamente os relativos a aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares ante a crise que ora enfrenta a Secretaria de Estado de Saúde do DF, com vistas a promover o reabastecimento das unidades hospitalares; resolve:

1 – Nas aquisições de medicamentos e materiais médico-hospitalares será adotado o valor estimado a ser informado pela Secretaria de Estado de Saúde, quando da formulação do pedido de compra.

2 – As aquisições do medicamentos e materiais médico-hospitalares realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde, por intermédio do Sistema de Registro de Preços serão, excepcionalmente, realizadas diretamente via internet, à vista das respectivas ATAS disponibilizadas pela Subsecretaria de Compras e Licitações.

2.1 – As compras realizadas na forma deste item serão controladas pela Diretoria de Pesquisa e Registro de Preços, mediante cópia de AFM (Autorização para Fornecimento de Materiais) a ser encaminhada pela Secretaria de Estado de Saúde à Subsecretaria de Compras e Licitações, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a sua emissão.

3 – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

4 – Revogam-se as disposições em contrário.

GILZA MARQUES GUIMARÃES

SUBSECRETARIA DA RECEITA

DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA

Em 18 de março de 2003

Averbação

A Subsecretária da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto nos artigos 76 e 81, ambos do Decreto n.º 16.106, de 30 de novembro de 1994, bem como o constante do processo n.º 048.001.485/2003, concede à ADM do Brasil Ltda, CF/DF n.º 07.436.994/002-85 e CNPJ n.º 02.003.402/0061-06, averbação do Termo de Acordo de Regime Especial n.º 003/98 - SUREC/SEFP, de 17 de abril de 1998, em substituição à ADM Exportadora e Importadora S/A, CF/DF n.º 07.376.417/002-90, CNPJ n.º 02.017.264/0005-07, com efeito retroativo a 31 de janeiro de 2003.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

TERMO DE CASSAÇÃO DE REGIME ESPECIAL

N.º 06/2003 – SUREC/SEFP

(PROCESSO Nº 040.011.081/99)

A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, em conformidade com o parágrafo único da cláusula décima do Termo de Acordo de Regime Especial – TARE N.º 065/99 – SUREC/SEFP, combinado com o inciso VI e com o § 5º do art. 6º do Decreto n.º 23.256/02, no uso da competência lhe confere o art. 78, § 2º do Decreto n.º 16.106/94, RESOLVE:

1. aprovar o parecer de fls. 83/85, o qual sugere a cassação do TARE N.º 065/99-SUREC/SEFP, celebrado com a empresa “MACHMELO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., CF/DF n.º 07.309.519/001-09 e CNPJ n.º 00.639.179/0001-21;

2. cassar o TARE n.º 065/99-SUREC/SEFP, desde julho de 2002, sendo aplicada à empresa, a partir dessa data, o regime normal de apuração do ICMS;

3. publique-se e encaminhe-se à Gerência de Acompanhamento e Controle de Processos Especiais – GEESP/DITRI, para conhecimento, alimentação do Sistema e providências quanto ao encaminhamento de cópia do Termo de Cassação aos setores competentes e, após, à Diretoria de Fiscalização em Estabelecimentos para ciência ao contribuinte e providências quanto à apuração do imposto pelo regime normal de apuração.

Brasília, 21 de março de 2003.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 110-GEESP/DITRI/SUREC/SEFP,

DE 21 DE MARÇO DE 2003

Isenção de IPTU para os empreendimentos econômicos produtivos enquadrados no Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico e Social do Distrito Federal – PRÓ-DF.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI, do artigo 104, do Anexo Único à Portaria n.º 648 de 21 de dezembro de 2001; alterado pela Portaria n.º 563 de 5 de setembro de 2002 e, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 92, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 10 de julho de 2002, e fundamentado no inciso III do artigo 2º da Lei n.º 2.483, de 19 de novembro de 1999 e alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 2.566/2000 e 2.719/2001 e no artigo 3º do Decreto n.º 20.957, de 13 de janeiro de 2000, alterado pelo Decreto n.º 22.239, de 03.07.2001, e considerando ainda o que consta dos autos dos processos a seguir especificados, declara Isento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU os imóveis abaixo caracterizados:

PROCESSO; EMPRESA; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; PERÍODO; RENÚNCIA R\$ 048.002055/03; AMV COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.; LTS 20, 22 e 24 – CJ “C” – QD 03 – SIBS – NÚCLEO BANDEIRANTE - DF; 4826094-0; 2003; 2.846,21; 160.001681/02; CURINGA DOS PNEUS LTDA; A CLARAS QS 9 RUA 100 LOTES 19/21; 47630744; 47630590; 2003; 10.487,81; 21.912,04

As empresas deverão renovar o benefício da isenção do IPTU para os exercícios seguintes, devendo o referido requerimento ser protocolizado até o último dia útil do mês de janeiro, conforme dispõem os §§ 3º e 4º do artigo 12 do Decreto n.º 16.100/94.

Os requisitos Legais para concessão destes benefícios foram verificados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X e foram ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Auditora Tributária, matrícula 46.328-0, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais e por Ayorton Carvalho Antero, Auditor Tributário, matrícula 46.349-3, Gerente da GEESP.

Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal determino que:

Acoste a cada processo mencionado cópia reprográfica da publicação deste Ato;

Cientifique-se o requerente;

Registre-se o benefício no Sistema de Administração Tributária – SITAF;

Encaminhe-se o processo 160.001681/02 à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia – SDE;

Após, archive-se o processo 048.002055/03.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

**DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO**

ATO DECLARATÓRIO Nº 37/2003-AGSOR/DIATE/SUREC/SEFP,

DE 23 DE JANEIRO DE 2003

Não incidência do IPVA - Lei n.º 7.431/85

O Gerente da Agência de Atendimento da Receita de Sobradinho da Diretoria de Atendimento ao Contribuinte da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP n.º 648, de 21/12/2001, considerando a delegação de competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, alínea a, item 2 da Ordem de Serviço n.º 092 - SUREC, de 10/07/2002, fundamentado na Lei n.º 7.431/85 — com as alterações da Lei n.º 2.670, de 11/01/2001—, e, ainda, o que consta do processo n.º 048.001070/2003, requerido por Luciana Araújo Mesquita, CPF 635.310.701-34, declara:

1 – A não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA para o(s) exercício(s) seguinte(s) à ocorrência de Furto do veículo de placa JFH5143, ocorrido em 23/01/2003, enquanto perdurar a razão da concessão do benefício:

2 – Recuperado/restituído o veículo, o contribuinte deverá comunicar à SEFP no prazo de até 30 (trinta) dias do fato, sob pena de cancelamento do benefício e cobrança do imposto com multa de 200% e acréscimos legais;

3 - No exercício em que ocorrer a restituição/recuperação do veículo o imposto será devido proporcionalmente;

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

**AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA
DO NÚCLEO BANDEIRANTE**

ATO DECLARATÓRIO Nº 35/2003/AGBAN/DIATE/SUREC/SEFP, DE 21/03/2003

O(A) Gerente da Agência de Atendimento ao Contribuinte Núcleo Bandeirante, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXV, do anexo único à Portaria SEFP 648 de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria SEFP 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 128/00, alterada pela Ordem de Serviço 134/02, fundamentado no item 93, Caderno I, Anexo I do Decreto n.º 18.955, de 22.12.1997 – Regulamento do ICMS, com redação dada pelo Decreto n.º 22.507, de 25.10.2001, alterada pelo Decreto n.º 23.512, de 31 de dezembro de 2002 e atendidas as exigências do artigo 14 da Lei

Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, e tendo em vista o que consta do processo n.º 0047-002147/2002, declara: Que o condutor autônomo de passageiros JESUS BENEDITO GOMES DOS SANTOS, CPF 160.117.081-53, Permissão n.º 2987, está autorizado a adquirir um veículo automotor novo, com até 127 HP de potência bruta, com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, que será utilizado exclusivamente como táxi, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto. Os acessórios opcionais que não sejam equipamentos originais do veículo adquirido não são alcançados pelo benefício. Fica o interessado, desde já, notificado a apresentar à Agência de Atendimento da Receita do Núcleo Bandeirante, no horário de 10h às 16h, na 2ª avenida lote 451-A, o CRLV e a Carteira de Permissão no prazo de 8 (oito) dias contados da data do registro do veículo na Secretaria de Transportes. O presente benefício é válido até 31 de dezembro de 2003, e a saída do veículo deverá ocorrer até 30 de novembro de 2003, para as montadoras, e até 31 de dezembro de 2003, para as concessionárias.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 68, DE 21 DE MARÇO DE 2003

Dispõe sobre a elaboração da Proposta Orçamentária da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para o exercício de 2004 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 81, Incisos I e XIV do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Compete a Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino por intermédio da Diretoria de Programação e Controle – DPC, formular a Proposta Orçamentária da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em consonância com o disposto nesta Portaria.

Art. 2º Os procedimentos para elaboração da Proposta Orçamentária, para o exercício financeiro de 2004, devem obedecer aos prazos e condições estabelecidas no Anexo a esta Portaria.

Art. 3º Cabe aos titulares das Subsecretarias de Educação Pública, de Apoio Operacional e de Suporte Educacional, a responsabilidade de encaminhar à Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino/Diretoria de Programação e Controle, as ações pretendidas para o exercício de 2004, conforme cronograma em anexo.

Art. 4º A Diretoria de Administração de Recursos Humanos – DRH, ao efetuar a projeção das despesas com pessoal ativo, inativo, pensionista e contrato temporário, deve considerar, especialmente, os possíveis incrementos de gastos, as despesas com benefícios e, ainda, as novas ações a serem realizadas no tocante à futuras contratações de recursos humanos.

Art. 5º Cabe a Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino/Diretoria de Programação e Controle:

a) Compatibilizar os valores constantes da Proposta Orçamentária com os limites fixados pela Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, bem como, observar a legislação pertinente, em especial, o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Manual Técnico de Orçamento aprovado para o exercício.

b) Analisar e acompanhar os projetos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, sugerindo, se for o caso, a apresentação de emendas junto à Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se às disposições em contrário.

MARISTELA DE MELO NEVES

ANEXO I À PORTARIA Nº 68, DE 21 DE MARÇO DE 2003

ELABORAÇÃO DE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

MÊS	PRAZO LIMITE	UNIDADE RESPONSÁVEL	ATIVIDADE
MARÇO	27/03/03	Subsecretarias e DRH	Indicação de 02 (dois) representantes sendo 01 (um) titular e o outro substituto, para atuar junto à SUBIP.
ABRIL	04/04/03	DPC	Encaminhamento às Subsecretarias dos formulários de consulta versando especialmente, sobre projetos a serem desenvolvidos, bem como, acerca da aquisição de material de consumo e permanente necessários ao funcionamento da Secretaria, e ainda, das despesas de caráter continuado.
	11/04/03	DRH	Encaminhamento a SUBIP, devidamente preenchidos, dos formulários com os seus respectivos custos.

MAIO	09/05/03	Subsecretarias	Devolução a SUBIP, devidamente preenchidos, dos formulários com os seus respectivos custos.
	31/05/03	DPC	Obtenção junto a SEFP da projeção da receita para o próximo exercício.
JUNHO	10/06/03	DPC	Consolidação das informações, ajustando-as à projeção da receita, às diretrizes e classificações orçamentárias e ao Manual Técnico de Orçamento.
JULHO	10/07/03	DPC	Encaminhando para apreciação superior, da proposta orçamentária e respectivos demonstrativos, evidenciando a compatibilidade da proposta com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente.
1º dia útil após decisão da Secretaria aprovando a proposta orçamentária.		DPC	Formatação da proposta orçamentária, segundo as instruções estabelecidas no MTO, objetivando seu encaminhamento à SEFP.

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 18 DE MARÇO DE 2003

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 35, item XX do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29.01.2001, nos termos do artigo 154 da Resolução nº 2/98-CEDF e tendo em vista o que consta do processo 030.007134/2000, Resolve:

I – Aprovar o Regimento Escolar da Escola Salesiana São Domingos Sávio, localizada na 3ª Avenida, Área Especial 5, Lotes A a F, Núcleo Bandeirante/DF e mantida pela Inspeção São João Bosco, registrando que o referido instrumento legal contém 109 artigos e 29 páginas.

II – Determinar que a Direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar, entre os membros da comunidade interessada.

III - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL

Em 20 de março de 2003

Processo: 113.001294/2001

Interessado: NPAT/DER-DF

Assunto: Emissão da nota de empenho

Autorizo a despesa, no termos do “Caput” do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ratifico, nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação.

Determino de acordo com o Artigo 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a favor da EMBRATEL – Empresa Brasileira de Telecomunicações.

Em, 21 de março de 2003

Processo: 113.000989/2002

Interessado: ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Assunto: Reconhecimento de dívida

Conforme Art. 80 e 81 do Decreto 16.098/94, combinado com Art. 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342/93, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e emissão da respectiva nota de empenho no valor de R\$459,11 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e onze centavos) a favor da empresa ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 21 de março de 2003

Referência: Processo nº 050.000.563/2001.

Interessado: Brasília Serviços Automotores S.A – BRASAL.

Assunto: Despesas de Exercícios Anteriores – Contrato de Locação de Imóvel no SIA Trecho 08, lotes 170/180, para a SSPDS, referente aos meses de junho a dezembro de 2002.

A vista das instruções contidas nos autos e nos termos dos artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida, no valor total de R\$ 73.832,00 (setenta e três mil, oitocentos e trinta e dois reais), em favor da Brasília Serviços Automotores S.A - BRASAL, referente ao contrato de Locação de Imóvel no SIA Trecho 08, lotes 170/180, para a SSPDS, dos meses de junho a dezembro de 2002, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária alocada aos elementos de despesa 33.90.92, do Subtítulo 8514.0153 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social.

Publique-se e restitua-se à Subsecretaria de Apoio Operacional para as providências complementares.

ATHOS COSTA DE FARIA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO COMANDANTE GERAL

Em 17 de março de 2003

A vista das instruções contidas nos presentes processos e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, reconheço as dívidas de Exercícios Anteriores, referentes a pagamento por serviços prestados no exercício de 2002, autorizo a despesa e determino a emissão de Notas de Empenho, Notas de Lançamento e Previsões de Pagamento, nos valores abaixo especificados à conta da Dotação da Natureza de Despesa 3.3.90-92 - Despesas de Exercícios Anteriores, do Orçamento do Fundo de Saúde da Polícia Militar do Distrito Federal:

PROCESSO nº 054.000.274/2003; Interessado HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA DE VALPARAÍSO LTDA; CNPJ 00.113.183/0001-51; Valor R\$ 230,09 (duzentos e trinta reais e nove centavos);

PROCESSO nº 054.000.313/2003; Interessado CENTRO CLÍNICO UNIFISIO DE RABILITAÇÃO FÍSICA LTDA S/C; CNPJ 01.102.578/0001-11; Valor R\$ 1.104,00 (um mil e cento e quatro reais).

PROCESSO nº 054.000.314/2003; Interessado RADIOGRAPH – CLÍNICA DE IMAGEM SOCIEDADE CIVIL; CNPJ 00.243.530/0001-60; Valor R\$ 42.749,44 (quarenta e dois mil setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

PROCESSO nº 054.000.315/2003; Interessado PSICOCLÍNICA – CLÍNICA DE PSICOLOGIA PSICOTERAPIA E ORIENTAÇÃO PSICOLÓGICA LTDA; CNPJ 37.120.144/0001-91; Valor R\$ 12.609,60 (doze mil seiscentos e nove reais e sessenta centavos).

PROCESSO nº 054.000.316/2003; Interessado PERSONA – CLÍNICA DE PSICOLOGIA E SEXOLOGIA DE BRASÍLIA S/C LTDA; CNPJ 01.201.639/0001-06; Valor R\$ 29.069,32 (vinte e nove mil sessenta e nove reais e trinta e dois centavos).

PROCESSO nº 054.000.317/2003; Interessado PAULISTANO – CENTRO DIAGNÓSTICO DE PATOLOGIA CLÍNICA LTDA; CNPJ 32.912.412/0001-94; Valor R\$ 5.436,00 (cinco mil e quatrocentos e trinta e seis reais).

PROCESSO nº 054.000.318/2003; Interessado OFTALMED – NÚCLEO DE DIAGNOSE E MICROCIURGIA OCULAR DE BRASÍLIA S/C LTDA; CNPJ 37.992.740/0001-61; Valor R\$ 17.280,47 (dezessete mil duzentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos).

PROCESSO nº 054.000.319/2003; Interessado INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E PEDIATRIA DE BRASÍLIA; CNPJ 02.629.291/0001-07; Valor R\$ 24.594,60 (vinte e quatro mil quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

PROCESSO nº 054.000.320/2003; Interessado INNPIA – INSTITUTO DE NEUROLOGIA GASTROENTEROLOGIA E ESPECIALIDADES MÉDICAS S/C LTDA; CNPJ 01.719.756/0001-58; Valor R\$ 10.808,20 (dez mil oitocentos e oito reais e vinte centavos).

PROCESSO nº 054.000.321/2003; Interessado HOSPITAL SANTA HELENA S/A; CNPJ 00.049.791/0001-44; Valor R\$ 242.501,10 (duzentos e quarenta e dois mil quinhentos e um reais e dez centavos).

PROCESSO nº 054.000.322/2003; Interessado CLÍNICA RECANTO DE ORIENTAÇÃO PSICOSSOCIAL LTDA; CNPJ 01.431.250/0001-49; Valor R\$ 21.060,00 (vinte e um mil e sessenta reais).

PROCESSO nº 054.000.323/2003; Interessado CIN – CENTRO DE INVESTIGAÇÕES NEUROLÓGICAS S/C LTDA; CNPJ 38.006.656/0001-94; Valor R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

PROCESSO nº 054.000.324/2003; Interessado CRG – CENTRO RADIOLÓGICO DO GAMA S/A; CNPJ 03.111.336/0001-10; Valor R\$ 3.953,99 (três mil novecentos e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos).

PROCESSO nº 054.000.325/2003; Interessado CEMEP – CLÍNICA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS PLANALTINA LTDA; CNPJ 03.187.690/0001-28; Valor R\$ 105.069,62 (cento e cinco mil sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

PROCESSO nº 054.000.326/2003; Interessado CAU – HOSPITAL UROLÓGICO DE BRASÍLIA S/C; CNPJ 03.592.110/0001-88; Valor R\$ 37.730,15 (trinta e sete mil setecentos e trinta reais e quinze centavos).

PROCESSO nº 054.000.335/2003; Interessado CETRO – CENTRO DE TRATAMENTO ONCOLÓGICO S/C LTDA; CNPJ 00.520.237/0001-01; Valor R\$ 2.956,95 (dois mil novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

PROCESSO nº 054.000.336/2003; Interessado HOSPITAL SÃO FRANCISCO – FUMIHIKO YUGE & CIA LTDA; CNPJ 72.576.143/0001-57; Valor R\$ 26.807,44 (vinte e seis mil oitocentos e sete reais e quarenta e quatro centavos).

PROCESSO nº 054.000.337/2003; Interessado HOSPITAL SANTA LÚCIA S/A; CNPJ 00.025.841/0001-53; Valor R\$ 15.683,72 (quinze mil seiscentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos).

PROCESSO nº 054.000.338/2003; Interessado CLÍNICA MÉDICA SANTA PAULA LTDA; CNPJ 02.016.749/0001-52; Valor R\$ 735,38 (setecentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos).

PROCESSO nº 054.000.339/2003; Interessado CLÍNICA MEDEIROS S/C; CNPJ 01.123.620/0001-80; Valor R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

PROCESSO nº 054.000.340/2003; Interessado HOSPITAL RENASCER – CENTRO MÉDICO HOSPITALAR RENASCER LTDA; CNPJ 02.204.665/0001-42; Valor R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

PROCESSO nº 054.000.341/2003; Interessado CLÍNICA BRASILIENSE DE MEDICINA E ODONTOLOGIA S/C LTDA; CNPJ 02.575.355/0001-34; Valor R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

PROCESSO nº 054.000.342/2003; Interessado NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ANESTESIOLÓGICA S/C LTDA; CNPJ 02.990.666/0001-60; Valor R\$ 200,00 (duzentos reais).

PROCESSO nº 054.000.343/2003; Interessado DR. CIRO BORGES JÚNIOR; CPF 611.754.396-49; Valor R\$ 600,00 (seiscentos reais).

PROCESSO nº 054.000.344/2003; Interessado CLÍNICA DE OLHOS DR. JOÃO EUGÊNIO LTDA; CNPJ 00.847.863/0001-07; Valor R\$ 500,00 (quinhentos reais).
PEDRO JOSÉ FERREIRA TABOSA – CEL QOPM

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 20 de março de 2003

Processo N.º : 180.004/2000 e outros

Interessado : JIMENEZ ASSOCIADOS LTDA

Assunto : Reconhecimento de Dívida

Tendo em vista as instruções contidas nos autos e o disposto no artigo 81, combinado com o artigo 39, incisos II e IV do Decreto nº 16.098/94, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a despesa, determino a emissão da respectiva Nota de Empenho e o pagamento, no valor de R\$ 80.310,95 (oitenta mil, trezentos e dez reais e noventa e cinco centavos), em favor de JIMENEZ ASSOCIADOS LTDA, correspondente aos processos n.º 180.004.090/2000, 180.004.091/2000, 180.000.310/2003, 180.000.319/2003, 180.000.320/2003, 180.000.321/2003, 180.000.322/2003, 180.000.323/2003, 180.000.350/2003, 180.000.351/2003 e 180.000.352/2003 de publicidade e propaganda de 1999, 2000 e 2001, correndo a despesa à conta de Dotação do Elemento 339092

– Despesas de Exercícios Anteriores desta Secretaria.

Publique-se e encaminhe o processo à Subsecretaria de Apoio Operacional para as providências pertinentes.

Processo N.º : 180.001.347/2000 e outros

Interessado : PUBLICIS D&M LTDA

Assunto : Reconhecimento de Dívida

Tendo em vista as instruções contidas nos autos e o disposto no artigo 81, combinado com o artigo 39, incisos II e IV do Decreto n.º 16.098/94, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a despesa, determino a emissão da respectiva Nota de Empenho e o pagamento, no valor de R\$ 67.721,98 (sessenta e sete mil, setecentos e vinte e um reais e noventa e oito centavos), em favor de PUBLICIS D&M LTDA, correspondente aos processos n.º 180.000.191/2002, 181.000.301/2003, 180.000.302/2003, 180.000.303/2003, 180.000.305/2003, 180.000.306/2003, 180.000.307/2003, 180.000.308/2003, 180.000.309/2003, 180.000.311/2003, 180.000.312/2003, 180.000.313/2003, 180.000.314/2003, 180.000.315/2003, 180.000.316/2003, 180.000.317/2003, 180.000.318/2003 e 180.000.337/2003 de publicidade e propaganda de 1999, 2000, 2001 e 2002, correndo a despesa à conta de Dotação do Elemento 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores desta Secretaria.

Publique-se e encaminhe o processo à Subsecretaria de Apoio Operacional para as providências pertinentes.

Processo N.º : 030.010.676/1999 e outros

Interessado : RC COMUNICAÇÃO LTDA.

Assunto : Reconhecimento de Dívida

Tendo em vista as instruções contidas nos autos e o disposto no artigo 81, combinado com o artigo 39, incisos II e IV do Decreto n.º 16.098/94, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a despesa, determino a emissão da respectiva Nota de Empenho e o pagamento, no valor de R\$ 54.329,55 (cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos), em favor de RC COMUNICAÇÃO LTDA, correspondente aos processos n.º 030.010.676/1999, 180.004.220/2000, 180.000.329/2003 e 180.000.330/2003 de publicidade e propaganda de 1999 e 2000, correndo a despesa à conta de Dotação do Elemento 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores desta Secretaria.

Publique-se e encaminhe o processo à Subsecretaria de Apoio Operacional para as providências pertinentes.

Processo N.º : 030.006.925/1999 e outros

Interessado : SMP&B SÃO PAULO COMUNICAÇÃO LTDA

Assunto : Reconhecimento de Dívida

Tendo em vista as instruções contidas nos autos e o disposto no artigo 81, combinado com o artigo 39, incisos II e IV do Decreto n.º 16.098/94, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a despesa, determino a emissão da respectiva Nota de Empenho e o pagamento, no valor de R\$ 146.557,09 (Cento e quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e nove centavos), em favor de SMP&B SÃO PAULO COMUNICAÇÃO LTDA, correspondente aos processos n.º 030.006.925/1999, 180.004.541/2000, 180.000.290/2003, 180.000.291/2003, 180.000.304/2003, 180.000.324/2003, 180.000.325/2003, 180.000.326/2003, 180.000.327/2003, 180.000.328/2003, 180.000.332/2003, 180.000.333/2003, 180.000.334/2003, 180.000.335/2003, 180.000.336/2003, 180.000.340/2003, 180.000.341/2003, 180.000.342/2003, 180.000.343/2003, 180.000.344/2003, 180.000.345/2003, 180.000.346/2003, 180.000.347/2003, 180.000.348/2003 e 180.000.349/2003 de publicidade e propaganda de 1999, 2000 e 2001, correndo a despesa à conta de Dotação do Elemento 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores desta Secretaria.

Publique-se e encaminhe o processo à Subsecretaria de Apoio Operacional para as providências pertinentes.

PAULO CEZAR CASTANHEIRO COELHO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

ATO DO ASSESSOR ESPECIAL

DESPACHO DO ASSESSOR ESPECIAL

Em 19 de março de 2003

Processo : 112.002.697/2000

Interessado : NOVACAP – CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Assunto : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto n.º 16.098 de 29 de novembro de 1994, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com os itens II e IV do artigo 39 do citado diploma legal, Reconheço a Dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, Nota de Lançamento e o Pagamento no valor de R\$ 69.764,58 (sessenta e nove mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), em favor da NOVACAP - CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, pagamento da Fatura n.º 01006/02, referente ao pagamento da 3ª etapa do quadro de medição, da construção de 18

casas geminadas na Vila Tecnológica do Guará – DF, no período de 01/09 a 30/09/2002. A referida despesa será a conta da Natureza de Despesa 449092 – Despesas de Exercício Anteriores da Atividade 1213-0002 – Construção de Unidades Habitacionais para Servidor.

RAIMUNDO LUÍS OLIVEIRA NEVES

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

SESSÃO Nº 2197ª - DECISÃO Nº 257- REALIZADA EM: 18/03/2003

PROCESSO Nº : 111.001.314/2003

INTERESSADO: NUBEN/TERRACAP

RELATOR – Diretor: FRANCISCO SEBASTIÃO MORAIS

A Diretoria, acolhendo o voto do relator, DECIDE a vista das instruções contidas nos autos, ratificar o ato do Sr. Presidente desta Empresa no prazo de 3 (três) dias, que autorizou a despesa no valor de R\$ 44.986,64 (quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), objetivando a aquisição de Vales Transporte para distribuir aos colaboradores da Companhia no período de 01 à 30.04.2003, com base nos termos do Art. 25 da Lei nº 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação, cuja despesa correrá por conta do Programa de Trabalho 23 122 2000 8504 0089 – Concessão de Benefício dos Servidores da Terracap, Elemento 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 52 – Vale Transporte.

ERI RODRIGUES VARELA

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR

Em 21 de março de 2003

PROCESSO N.º 111.001.301/2003

INTERESSADO Secretaria da Receita Federal

ASSUNTO Reconhecimento de Dívida

A Diretoria da TERRACAP, através da Decisão nº 287 de 18.03.2003, reconhece a dívida como despesas de exercícios anteriores, no valor de R\$ 459.884,19 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e dezenove centavos) a favor da Secretaria da Receita Federal, referente ao Auto de Infração lavrado em 11.02.2003, relativo a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL Ano Calendário de 1997.

FRANCISCO SEBASTIÃO MORAIS

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 21 de março de 2003

PROCESSO: 0220.000.210/2002(*)

INTERESSADO: FEDERAÇÃO BRASILENSE DE ATLETISMO

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

Ratifico, nos termos do Artigo 26, da lei 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesas com transferência de recursos financeiros para a 3ª Corrida de Taguatinga em 02 de junho/2002, NE 00145/2003. A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se.

AGRÍCIO BRAGA FILHO

(*) Republicado por ter saído com incorreção do original, publicado no DODF nº 56, de 21 de março de 2003, pág. 19.

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

PORTARIA CONJUNTA Nº 1-SUCAR/SEG, DE 21 DE MARÇO DE 2003

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhes conferem o art. 3º do Decreto 17.698/96, de 23 de setembro de 1996, resolvem:

Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica abaixo:

De: UO – 38.101 – Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais

UG – 380.101 – Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais

Para: UO – 11.101 – Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal

UG – 110.101 – Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.127.3000.2880.0040 – Apoio Administrativo e Operacional de Suporte e Melhoria do Sistema Regional.

Natureza da Despesa	Fonte	Valor
339039	100	280.000,00

OBJETO: Descentralização de recursos orçamentários para a Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, visando atender despesas com o Contrato de Gestão versão 2002 – SEG x ICS, em decorrência da prestação de serviços diversos na área de Apoio Administrativo e Operacional de Suporte e Melhoria do Sistema Regional.

MARCIA DE SOUSA M. FERNANDEZ	BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretária de Coordenação	Secretário de Governo
Respondendo	

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 20 de março de 2003

PROCESSO Nº : 133.000.024/2003

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 075/2003 no valor de R\$ 13.193,20 (treze mil, cento noventa e três reais e vinte centavos), em favor do Banco de Brasília S/A.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brazlândia, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 138.000.024/2003

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 080/2003 no valor de R\$ 57,60 (cinquenta e sete reais e sessenta centavos), em favor do Banco de Brasília S/A.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Ceilândia, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 148.000.024/2003

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 055/2003 no valor de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais), em favor do Banco de Brasília S/A.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Riacho Fundo, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 133.000.207/2002

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ASSUNTO : TARIFA POSTAL

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Inclusive no que se refere ao prazo no encaminhamento para a presente ratificação. Nota de Empenho nº 011/2003 no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brazlândia, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 138.000.105/2003

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ASSUNTO : DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Inclusive no que se refere ao prazo no encaminhamento para a presente ratificação. Nota de Empenho nº 047/2003 no valor de R\$ 13.961,59 (treze mil, novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos), em favor da Brasil Telecom S/A.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Ceilândia, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 149.000.144/2003

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ASSUNTO : TARIFA TELEFÔNICA

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 088/2003 no valor de R\$ 132,56 (cento e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos), em favor da

Embratel – Empresa Brasileira de Telecomunicações.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Lago Norte, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 149.000.585/99

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE LAGO NORTE

ASSUNTO : LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso X do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Inclusive no que se refere ao prazo no encaminhamento para a presente ratificação. Nota de Empenho nº 035/2003 no valor de R\$ 5.990,00 (cinco mil, novecentos e noventa reais), em favor da Construcen – Empreendimento Imobiliário Ltda.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Lago Norte, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 133.000.251/2001

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ASSUNTO : LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XVI do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 036/2003 no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), em favor da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brazlândia, para as providências complementares.

MÁRCIA DE SOUSA MACHADO FERNANDEZ

Respondendo

RETIFICAÇÃO

No despacho de ratificação da Secretária de Coordenação das Administrações Regionais, publicado no DODF nº 55 de 20.03.2003, página 12, referente ao processo 148.000.179/2003 da Administração Regional do Riacho Fundo – ONDE SE LÊ: “Valor de R\$ 4.895,29 (quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte e nove reais)” – LEIA-SE: “Valor de R\$ 4.895,29 (quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos)”.

No despacho de ratificação da Secretária de Coordenação das Administrações Regionais, publicado no DODF nº 49 de 12.03.2003, página 21, referente ao processo 136.000.007/2003 da Administração Regional do Núcleo Bandeirante – ONDE SE LÊ: “Processo nº: 143.000.007/2003” – LEIA-SE: “Processo nº: 136.000.007/2003”.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 18 DE MARÇO DE 2003

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso de suas atribuições regimentais, que lhe confere o artigo 53, do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, combinado com o artigo 180, da Lei nº 2.105, de 08 de outubro de 1998, resolve: publicar relação de bens apreendidos por esta Administração Regional, e tendo em vista os mesmos não terem sido retirados no prazo legal previsto, bem como não apresentaram documentação fiscal, considerá-los abandonados conforme TERMO DE APREENSÃO Nº 000686/2003 - ARNB. 02 (dois) portões de chapa de ferro na cor bege, usados, medindo aproximadamente 3,00 X 2,20 m.

JOSÉ RONALDO PERSIANO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 20 DE MARÇO DE 2003

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso de suas atribuições regimentais, que lhe confere o artigo 53, do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, combinado com o artigo 180, da Lei nº 2.105, de 08 de outubro de 1998, resolve: publicar relação de bens apreendidos por esta Administração Regional, e tendo em vista os mesmos não terem sido retirados no prazo legal previsto, bem como não apresentaram documentação fiscal, considerá-los abandonados conforme TERMO DE APREENSÃO Nº 000685/2003 - ARNB. 04 (quatro) janelas de ferro tipo veneziana, sem vidros, medindo aproximadamente 1,50x1,00m; 01 (uma) porta de ferro tipo veneziana, sem vidros, medindo aproximadamente 2,00x2,10m; 02 (dois) carrinhos de mão usados; 01 (uma) casa para cachorro de madeira, usada; 01 (um) tubo de PVC de 100mm, para esgoto; 01 (um) tubo de PVC de 100mm, para esgoto, medindo 5m; 03 (três) canos de PVC de 50mm, medindo aproximadamente 5m; 01 (um) cano de PVC de 50mm, medindo aproximadamente 4m; 04 canos de PVC de 1/2mm, medindo aproximadamente 6m; 20 (vinte) telhas de amianto, medindo 2,10x1,00m, usadas; 1.500 (um mil e quinhentos) tijolos de seis furos, deteriorados; 06 (seis) capotes tipo cumeeira de amianto, usados; 03 (três) enxadas com cabo, usadas; 01 (uma) picareta com cabo, usada; 01 (uma) pá com cabo, usada; 01 (uma) cavadeira, usada; 01 (uma) caixa d'água de PVC, de 750 litros; 01 (uma) mangueira de 5m, na cor vermelha; 01 (uma) peneira, usada; 01 (uma) lata de tinta vazia; 02 (duas) latas de tinta, com pequenas peças hidráulicas (registros velhos); 02 (duas) caixas de gordura de PVC, usadas; 01 (uma) caixa de instalação elétrica; 03 (três) rabichos para descarga; 01 (um) enxadeco com cabo; 05 (cinco) m³ de areia, tipo saibrosa; 04 (quatro) m³ de areia, tipo lavada; 01 (um) portão de chapa de ferro, na cor azul, medindo aproximadamente 3,00x2,20m.

JOSÉ RONALDO PERSIANO